## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Interessados:** Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer; Gabinete da Prefeita; Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Indústria e Comércio

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n°. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 302/2016, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 05/08/2016, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 15/12/2016, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 05/01/2017, às 09:00h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, tipo "Menor Preço unitário por Item", para a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas, bem como equipamentos que necessitem de combustível para sua utilização, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

#### 1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.
- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

- 1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, link licitações.
  - 1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <a href="www.mercedes.pr.gov.br">www.mercedes.pr.gov.br</a>/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal "O Presente"), e no endereço eletrônico <a href="www.mercedes.pr.gov.br">www.mercedes.pr.gov.br</a>, "Diário Oficial" ou <a href="www.mercedes.pr.gov.br">www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes</a>.

#### 2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 05/01/2017, às 09:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
  - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.
- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
  - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
  - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;
  - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;
  - 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

- 2.3.6Classificação das Propostas de Preços;
- 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).
- 2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

#### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 3.1.1Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
  - 3.1.2Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - 3.1.3Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
  - 3.1.4Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de2007;
  - 3.1.5Decreto Municipal nº 146, de 12 de dezembro de 2011;
  - 3.1.6Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - 4.1.1Anexo I Memorial Descritivo;
  - 4.1.2Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - 4.1.3Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
  - 4.1.4Anexo IV Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 4.1.5Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- 4.1.6Anexo VI Termo de Credenciamento;
- 4.1.7Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas, bem como equipamentos que necessitem de combustível para sua utilização, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
  - 5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, conforme a necessidade. O objeto da presente licitação será empregado na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da Frota Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.2 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 1.409.850,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) , conforme disposto no Anexo I Memorial Descritivo, onde verifica-se o valor unitário por item, de acordo com a forma de julgamento do objeto do presente Edital.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 - Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e

Financas.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.361.0004.2009 — Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil - Pré

Escola.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil - Creche.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 - Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Biblioteca

Cidadã.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.302.0006.2028 – Manutenção das Unidades de Saúde.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 495, 505, 20495 02.007.10.304.0006.2029 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 497

02.007.10.301.0006.2030 - Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000

02.007.10.305.0006.2031 - Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000

02.009.15.452.0008.2039 - Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 055

02.008.20.122.0007.2034 - Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio

Ambiente.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2050 — Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2049 – Ações da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2045 – Ações da Secretaria de Indústria e Comércio.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2054 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2052 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2055 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2058 – Proteção Social Especial - CREAS.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 935

02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505, 880

02.005.12.361.0004.2020 — Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 104, 107, 110, 120, 505

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
  - 7.1.1Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 7.1.2Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
  - 7.1.3Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 7.2 É vedada a participação de:
  - 7.2.1Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2.2Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
  - 7.2.3Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
  - 7.2.4Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e
  - 7.2.5Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista
- 8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.
  - 8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 8.4, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de

#### qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.

- 8.2 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a icitação.
- 8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.
  - 8.4.1Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

## 9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

## 10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2016 DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017 HORÁRIO: 09:00h

- 10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:
  - 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
  - 10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
  - 10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;
  - 10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
  - 10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
  - 10.2.6 Conter valor unitário e valor total do item a que se refere a proposta;
  - 10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, <u>com no máximo 02 (duas)</u> casas decimais;

- 10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
  - 10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;
  - 10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2016
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017
HORÁRIO: 09:00h

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

- 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- 11.4.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou do empresário individual;
- 11.5 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.5.2 Prova de inscrição no cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda (CICAD ou documento a fim) ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
  - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA:
  - 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 11.6 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
- 11.6.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- 11.6.1.1 Não vencidos;
- 11.6.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.6.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.7 A **Regularidade Trabalhista** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:
  - 11.7.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.7 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.8 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Serventia do Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.9 **Para comprovação de capacitação técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.9.1 Certidão de registro de revendedor varejista, expedido pelo DNC Departamento Nacional de Combustíveis;
  - 11.9.2 Declaração de que possui instalações adequadas para realizar o fornecimento do objeto, bem como de que tais instalações situam-se a uma distância não superior a 02 Km do Paço Municipal, de forma a garantir maior segurança e agilidade no abastecimento da frota municipal, salvaguardando a municipalidade dos inconvenientes e transtornos oriundos de filas, quebra e manutenção de equipamentos, assim como, da

realização de grandes deslocamentos;

- 11.9.3 Documento vigente comprovando que a empresa possui Licença Prévia Ambiental que autorize a atividade exercida (artigo 4°, da Resolução 273 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA Legislação Ambiental Lei n°. 6.938/1981 e Normativa n°. 105.008/02 do IAP).
- 11.9.3.1 O documento a que se refere o sub item anterior poderá ser substituído pela Licença Prévia <u>ou</u> declaração emitida pelo IAP, informando que a proponente encontra-se em fase de enquadramento nas normas previstas na legislação ambiental vigente, sendo que tal declaração deve ter sido emitido com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

#### 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa (R\$ 6,12), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
- 13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografía, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
  - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
  - 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
    - 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;
    - 14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
    - 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso

administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

- 14.1.1.5 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

- 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.
- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.** 
  - 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
  - 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-seá ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
  - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

#### 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes:
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
  - 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### 17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
  - 17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.
- 17.4 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
  - 17.4.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.5 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.
- 17.6 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.7 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.
- 17.8 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

#### 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
  - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

- 19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.5 Sendo declarada a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital, procedendo-se a análise da oferta subsequente, bem como, da documentação de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 19.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.
- 19.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.7.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;
  - 19.7.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contra-razões ao

recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

- 19.7.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.7.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.7.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.7.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.7.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;
- 19.8 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.9 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.10 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
  - 19.10.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
  - 19.10.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

#### 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.
  - 20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
  - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
  - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.
- 20.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.
- 20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### 21 - DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

#### 22 - PREÇO

- 22.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.
- 22.4 É vedado o reajuste de preço durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

#### 23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1A entrega do objeto por parte da contratada deverá iniciar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo do Município. A contratante irá retirar o objeto licitado em local previamente acordado entre as partes, devendo o recebimento do mesmo se dar na forma do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
  - 23.1.1 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

## 23.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto deste contrato, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

23.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 24 - DA GARANTIA

24.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

#### 25 - DO PAGAMENTO

- 25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.
- 25.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.7.
- 25.3 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
  - 25.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 25.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 25.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 26 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 **Não será** permitida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, salvo quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de

alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 27 - DAS PENALIDADES

- 27.1 O licitante vencedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeito às seguintes penalidades:
  - 27.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor máximo do objeto, na hipótese de declaração de inabilitação.
  - 27.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
  - 27.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mercedes e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 27.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
    - 27.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
    - 27.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
    - 27.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 27.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;
    - 27.1.4.5 Fizer declaração falsa;
    - 27.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
    - 27.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 27.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 27.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 27.1.3.
- 27.4 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

#### 28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 28.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 28.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.
- 28.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
  - 28.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

#### 29 – DISPOSICÕES GERAIS

- 29.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.
- 29.2 Não se aplicarão as licitações diferenciadas previstas na LCP nº 123/2006, em face de não existir 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e/ou EPP, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório,

bem como, por não ser vantajoso para o Município, face à inconveniência e dificuldade operacional do abastecimento da frota em 02 (dois) postos de combustíveis diferentes.

- 29.3 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  - 29.3.1 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes (endereço constante do item 1.1 deste Edital), durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
  - 29.3.2 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 29.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes (endereço constante do item 1.1 deste Edital), durante o horário normal de expediente.
  - 29.4.1 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
  - 29.4.2 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.
- 29.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 29.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados

fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

- 29.7 Não serão levadas em consideração pelo Município de Mercedes, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 29.8 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial ou da documentação de habilitação.
- 29.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, por meio impresso (Jornal O Presente), e por meio eletrônico (Diário Oficial site do Município).
- 29.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 29.11 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.
- 29.12 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.
- 29.13 Havendo necessidade e, preservadas as condições contratuais, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte cinco por cento) do seu total, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato original.
- 29.14 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações e não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital é facultado ao Município de Mercedes declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 29.15 Caberá à FORNECEDORA, no caso de responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO,

o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

29.16 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### **30 - FORO**

30.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 15 de dezembro de 2016.	
	Cleci M. Rambo Loffi
	Prefeita

#### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica dos itens que constituem o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

## 2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Óleo Diesel S-500	litros	255.000	3,10	790.500,00
2	Óleo diesel S-10	litros	100.000	3,18	318.000,00
3	Gasolina comum	litros	70.000	4,00	280.000,00
4	Etanol	litros	7.000	3,05	21.350,00

#### **3- PROPOSTAS**

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável *unitário e total do item* constante da tabela supra, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 15 de dezembro de 2016.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

#### **ANEXO II**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º xx/20xx
(nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.
(local),dede 201x.
Nome do Representante Legal Função

#### **ANEXO III**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Função

#### **ANEXO IV**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Muni-	cípio de Mercedes - PR				
Pregão Presencial n.º x	x/20xx				
, ness Sr(a) expedida pela SSP/, do disposto no inciso acrescido pela Lei n.º	do proponente)te ato representada , portador(a) da o e do CPF nº V do artigo 27 da Lei 9.854, de 27 de outubro no, perigoso ou insalubro	por seu ro Carteira de Ident , DECLARA, s Federal n.º 8.660 de 1999, que não	epresentante idade n.º _ sob as penas 6, de 21 de o emprega m	legal, o(a da lei, para fin junho de 1993 enor de dezoit	a) is 3,
(Se for o caso, i	incluir o seguinte parágr	rafo:)			
Ressalva, ainda aprendiz.	, que emprega menor, a p	partir de quatorze a	anos, na cono	dição de	
	(local), de		de 201x.		
	Nome do Repre	_			

#### ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Munici Pregão Presencial n.º xx	1	К			
	do proponente)e ato representa , portador(a) d	ida por seu	representante	legal,	
expedida pela SSP/,	e do CPF n°	, DECLA	RA, sob as pena	s da lei, que	
está sujeita a qualquer ciente da obrigatoriedad		•		i Administra	açao,
	_(local), de	?	de 201x.		
	Nome do Re	epresentante Lega	<u></u>		
	F	Função			

#### ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/20xx

O abaixo assinado, CPF/MF sob n.º, pela SSP/PR, na qualida proponente), vem, per completo do representant dentidade n.º acompanhar o procedimento com autorização para, em inclusive: a) apresentar a Edital e em seus Anexos documentação de habilitado Pregoeiro a redução dos precurso administrativo ao motivadamente sobre a intesclarecimentos solicitado certame.	, portador da Cartado de responsável le elo presente, informar e), inscrito no CPI, expedida pela SS to licitatório, na modal todas as fases, represen declaração de que a experior experior de la caração de que a experior experior en conserve de la caração de que a experior e	egal do proponente V.Sa. que o senhor, porta, porta, porta, é a pessoa por idade de Pregão Presenctar a empresa supra, tom empresa cumpre as exigopes contendo as propo ou ofertas verbalmente esistir expressamente da a ou, se for o caso, manassinar a ata da sessão;	, expedida (inserir nome do (inserir o nome do (inserir o nome ador da Carteira de nós designada para ial, sob n.º xx/20xx, ar qualquer decisão, gências contidas no ostas de preços e a ; d) negociar com o intenção de interpor ifestar-se imediata e g) prestar todos os
O presente Termo é	é válido somente até o f	inal do certame em epígi	rafe.
	<i>(local</i> ), de	de 201x.	
	Nome do Ou Qualificação do	•	

## ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/201x VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº xxx/2017 Identificação: xxx2017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa
na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste
ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada,
residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº xxx, xxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade
de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. xxxxxxx, portadora da Carteira de
Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.
, com sede na Rua/Av, nº, CEP,
Bairro, na Cidade de, Estado do(e), neste ato
representada por (nome e qualificação completa do representante legal da
contratada), residente e domiciliado na Rua(Av), nº, CEP
, Bairro, na Cidade de, Estado do(e)
, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela
SSP/, inscrito no CPF sob nº, a seguir denominada
FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal
n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e,
considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2016, para REGISTRO DE
PREÇOS, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de/, firmam a
presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93,
suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas, bem como equipamentos que necessitem de combustível para sua utilização, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Óleo Diesel S-500	litros	255.000		
2	Óleo diesel S-10	litros	100.000		
3	Gasolina comum	litros	70.000		
4	Etanol	litros	7.000		

- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
  - 1.2.1 Fornecer o combustível conforme solicitado no edital.
  - 1.2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 - Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e

Finanças.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.361.0004.2009 — Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil - Pré

Escola.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil - Creche.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 - Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Biblioteca

Cidadã.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.302.0006.2028 - Manutenção das Unidades de Saúde.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 495, 505, 20495

02.007.10.304.0006.2029 - Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 497

02.007.10.301.0006.2030 – Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000

02.007.10.305.0006.2031 - Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000

02.009.15.452.0008.2039 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 055

02.008.20.122.0007.2034 – Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2050 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2049 – Ações da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2045 – Ações da Secretaria de Indústria e Comércio.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2054 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2052 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2055 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2058 – Proteção Social Especial - CREAS.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 935

02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.

Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102

Fonte de recurso: 000, 505, 880

02.005.12.361.0004.2020 — Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3390300101; 3390300102; 3390300103; 3390300104

2270000102, 2270000102, 2270000103, 22700

Fonte de recurso: 104, 107, 110, 120, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 106/2016.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
  - 4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1. O prazo de entrega é imediato, conforme a necessidade de retirada na bomba, a partir do recebimento da Nota de Empenho/solicitação. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo de 5 (cinco) dias o prazo de observação e recebimento definitivo.
  - 5.1.1. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 – Do Município:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
- 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

#### 6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou

subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

- 6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:
  - 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
  - 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo

se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 8.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
  - 8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
  - 8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.
- 9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - 10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas.
  - 10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das

demais cominações legais.

- 10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:
  - 10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;
  - 10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 10.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.3.5. Fizer declaração falsa;
  - 10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
  - 10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 **Não será** permitida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, salvo quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
  - 12.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

- 12.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4 Ficam ressalvados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 13.1 A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
  - 13.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 106/2016 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.
- 15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Edson Schug, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 146/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

testemunhas abaixo.	artes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas
	Mercedes - PR, em de de 20177
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MUNICÍPIO	Xxxxxx xxxxx xxxx FORNECEDORA
Testemunhas:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n°	RG n°